



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: [admin.sespae@birigui.sp.gov.br](mailto:admin.sespae@birigui.sp.gov.br)

Birigui, 17 de maio de 2.021.

Ofício nº 113/2021

Ao Senhor.  
Ênio N. L. Garcia.  
Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Documentação – Pregão Presencial nº 019/2021.

Prezado Senhor,

Após recebimento do e-mail encaminhado a esta Secretaria de Serviços Públicos por parte de Vossa Senhoria a qual nos solicita análise e eventual aprovação de documentação apresentada pela empresa LUCITREVI RESTAURANTE LTDA – ME, vencedora do Pregão Presencial nº 19/2021, conforme exigência da Cláusula 7.13.1.1 do Edital nº 048/2021, temos a informar que:

Após análise, e buscando garantir o princípio da isonomia, solicitamos ao Diretor de Biossegurança do Município de Birigui-SP, através de Ofício de nº 109/2021 (anexo), informações sobre a documentação em epígrafe, sendo nos respondido pelo Ofício SMS/DVS nº 058/2021 (anexo), ao que fora solicitado.

Portanto, com base nas orientações contidas no Ofício SMS/DVS nº 058/2021, opinamos pela aprovação da documentação apresentada.

Esperamos, por fim, termos atendido vossa solicitação, e assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Diogo Pereira Sobreira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP

Camila de Paula Grigoletto  
34223142-X  
17/05/21



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Birigui (SP), 14 de maio de 2021

**Ofício SMS/DVS Nº 058/2021**

A Sr. Diogo Pereira Sobreira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP

**Assunto: Informações sobre Licença de Funcionamento – Lucitrevi Restaurante LTDA - ME**

Em resposta ao Ofício Nº 109/2021, da secretaria acima mencionada, venho por meio deste responder ao questionamento atinente ao estabelecimento mencionado em “assunto”.

Resposta do item a: A licença sanitária, ora exarada por este departamento e sem prazo de validade, NÃO deve ser levada em consideração. Tratava-se em portaria (CVS 04 de 2011) vigente à época de rol de atividade de baixo risco, sem prazo de validade estabelecido, vindo a ser retificada por nova portaria (CVS 01, de 22/07/2020), atualmente atribuindo validade de um ano após o deferimento da Licença Sanitária, sendo de médio risco.

Resposta do item b: O CLI – Certificado de Licenciamento Integrado, deve ser aceito para a referida atividade, conforme Portaria CVS 01, de 22/07/2020, art. 9º, parágrafo 2º, o qual regula que “o CLI equivale, para todos os efeitos, à Licença sanitária”, desde que dentro do prazo de validade para todos as licenças inerentes a ele.

Resposta do item c: Foi realizada vistoria no local e encaminha-se ficha de procedimentos em anexo neste ofício.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para demais esclarecimentos,

Atenciosamente,

  
**João Paulo Salatino Lacerda**  
Diretor de Biossegurança



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: [admin.sespae@birigui.sp.gov.br](mailto:admin.sespae@birigui.sp.gov.br)

Birigui, 14 de maio de 2.021.

Ofício nº 109/2021

Ao Senhor  
Joao Paulo Salatino Lacerda  
Diretor de Biossegurança

Assunto: Informações sobre Licença de Funcionamento – Lucitrevis Restaurante LTDA – ME.

Prezado Senhor,

Em virtude do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 – Edital nº 048/2021 que trata da contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, ocorrido no dia 11/05/2021, venho pelo presente solicitar informações pertinentes para dar o prosseguimento legal ao certame.

Ocorre que a empresa LUCITREVIS RESTAURANTE LTDA foi declarada provisoriamente vencedora do certame, ficando ciente do prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do documento exigido em Edital na cláusula 7.13.1.1:

***“Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado. Não serão aceitos protocolos ou licenças provisórias”***

A empresa na data de 13/05/2021, apresentou junto ao Setor de Licitações a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº CEVS: 350650801-561-000298-1-5 (anexo) emitido pelo então DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Birigui-SP, com data de protocolo de 05/06/2013, contudo sem data de validade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: [admin.sespae@birigui.sp.gov.br](mailto:admin.sespae@birigui.sp.gov.br)

Juntamente a este documento, a mesma também apresentou o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO (anexo) emitido pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO com protocolo nº SPM2130728698, solicitação feita em 12/05/2021, data de emissão em 09/10/2017 e data de validade de 31/05/2021. Porém por se tratar de um documento que reflete a situação de licenciamentos integrado, o mesmo conta com uma LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº 6762396, com data de emissão de 12/05/2021, data de validade de 12/05/2022 e CNAE nº 4729-6/02.

Mediante ao apresentado questionamos Vossa Senhoria sobre:

- a) A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº CEVS: 350650801-561-000298-1-5, deve ser levada em consideração para os fins deste pregão, mesmo sem ter prazo de validade? Justificar.
- b) O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO que conta com uma LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº 6762396, com data de emissão de 12/05/2021, data de validade de 12/05/2022 e CNAE nº 4729-6/02 deve ser aceito para suprir a demanda da cláusula 7.13.1.1 do Edital? Justificar.
- c) Fora providenciado pelo setor competente, vistoria junto a empresa LUCITREVI RESTAURANTE LTDA, para verificar e atestar as condições sanitárias do local? Se sim, encaminhar junto a resposta deste documento, cópia do Auto de Vistoria.

Levando-se em consideração a necessidade das respostas solicitadas para dar prosseguimento aos ritos processuais, solicito que a mesma seja encaminhada no prazo de **24 horas** a partir do recebimento deste.



*Prefeitura Municipal  
de Birigui*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: [admin.sespae@birigui.sp.gov.br](mailto:admin.sespae@birigui.sp.gov.br)

Sendo o que temos para o momento e no aguardo das providencias solicitadas subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Diogo Pereira Sobreira**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP